



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

PORTARIA Nº 156, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. PAULO SERGIO ALVES GUIMARÃES, ATUAL OCUPANTE DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DE RESPEITÁVEL DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD - N. 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal De Bernardino De Campos, Do Estado De São Paulo, No Uso De Suas Atribuições Legais,

CONSIDERANDO a r. decisão de fls. 107/108, datada de 19 de julho de 2025, devidamente publicada pela Portaria n. 126, de 30 de Julho de 2025 (fls. 120), e do trânsito em julgado, conforme certidão de fls. 124, que julgou pela procedência do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2024, afim de que seja devidamente aplicada a pena de demissão, nos moldes contidos nos arts. 132, II, da Lei Federal n. 8.122/90, combinado com o artigo 482, aliena “i” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em desfavor do requerido Paulo Sérgio Alves Guimarães, atual ocupante do cargo de Serviços Gerais,

CONSIDERANDO que durante todo o processamento foi assegurado ao titular o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme insculpido na Carta Magna do Brasil – CF / 1988;

CONSIDERANDO que após a divulgação da r. decisão prolatada pelo Prefeito Municipal (fls. 107/108), e da publicação no Diário Oficial do Município, através da Portaria n. 126, de 30 de Julho de 2025 (fls. 120), foi assegurado o direito ao prazo recursal, tendo transcorrido “in albis”, conforme consta da certidão encartada as fls. 124, dos autos, em epigrafe.

CONSIDERANDO finalmente que foram cumpridas todas as exigências formais prescritas em nosso ordenamento jurídico, notadamente ao que se refere às garantias individuais do contraditório e da ampla defesa, e, que a prática do ato restou sobejamente comprovada, enquadrando-se, portanto, o requerido nas penalidades constante dos arts. 132, II, da Lei n. 8.112/90, combinado com o artigo 482, alínea “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -.

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com as disposições contidas no artigo 132, II, da Lei n. 8.112/90, combinado com o artigo 482, “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e em face da instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD – n. 01/2024**, e da r. decisão prolatada as fls. 107/108, que transitou em julgado conforme



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

r. certidão de fls. 124, determinar a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** em desfavor do requerido **PAULO SERGIO ALVES GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 21.348.532-SSPSP e do CPF/MF n. 158.311.748-24, atual ocupante do cargo caráter efetivo de SERVIÇOS GERAIS, em face dos contidos nos Ofícios ns. 521/22, de 18.11.2022, 543/2022, de 08.12.2022 e 192022-RH, de 09.12.2022, por registro de reiteradas ausências ao trabalho desde 06.07.2022, até a presente data, embora tenha sido devidamente notificado para o retorno, e deixou de fazê-lo em tempo hábil.

Art. 2º - Providencie a área de Recursos Humanos, as anotações devidas junto à pasta funcional do interessado, procedendo, em consequência a extinção do vínculo empregatício, elaborando e apresentando o termo de rescisão contratual, nos moldes fixados pelo artigo 1º, desta Portaria, regularizando, definitivamente os pagamentos devidos a título de direitos adquiridos, conforme determinação contida na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT – e demais instrumentos aplicáveis à matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 26 de Agosto de 2025.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF10-1F19-C5A3-5200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 26/08/2025 16:28:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 27/08/2025 05:12:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/FF10-1F19-C5A3-5200>